LEI COMPLEMENTAR Nº 063, de 16 de outubro de 2015.

Altera os critérios de uso e ocupação do solo nos lotes, nas zonas ZI-1- Zona Industrial 1 e ZI-2 Zona Industrial 2 contidos na Tabela 01, no Anexo II, da LC 11,de 15 de dezembro de 2011.

PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º A Tabela 01, do Anexo II, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2011, já alterada pela Lei Complementar nº 037, de 09 de abril de 2014, passará a ter a seguinte redação:

a) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZI – 1 Zona Industrial 1, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 500,00m²/15m, passará a ser de 180,00m²/12m.

- Taxa de Ocupação Máx. (%), onde constam 65%, passará a ser de 90%.
- Taxa de Perm. Min. (1%), onde constam 20% passará a ser de 10%.
- Recuo Frontal Min. (m), onde constam 3,00m passará a ser de 0,0m.
- Afastamento Mínimo das Divisas, onde constam 3,50m passará a ser de 1,50m.

b) No que tange aos Parâmetros de Ocupação referente ZI – 2 Zona Industrial 2, o lote mínimo (m²) Testada (m) onde consta 800,00m²/20m, passará a ser de 350,00m²/15m.

- Taxa de Ocupação Máx. (%), onde constam 60%, passará a ser de 90%.
- Taxa de Perm. Min. (1%), onde constam 20% passará a ser de 10%.
- Recuo Frontal Min. (m), onde constam 3,00m passará a ser de 0,0m.
- Afastamento Mínimo das Divisas, onde constam 3,50m passará a ser de 1,50m.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos encartados na Tabela 01, no Anexo II do parágrafo único do art. 15 da LC 11, de 15.12.2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 037, de 09 de abril de 2014.

Pérola, 16 de outubro de 2015.

DARLAN SCALCO
Prefeito

TABELA 01										
ZONA	USO			PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO						
	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USOS PROIBIDOS	Lote Mínimo (m²)/ Testada (m).	Altura Máx. (pav)	Coeficiente de Aproveita-mento (%).	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa de Perm. Min. (%)	Recuo Frontal Min. (m)	Afasta mento Mínimo das Divisas
ZC – Zona Central	- Habitação Unifamiliar - Habitação coletiva; - Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial - Uso comunitário	- Comércio e serviço específico	Todos os demais usos	200,00m²/10,00m	04(6)	4(3)	90% (1)	10%	0,0m (4)	1,5m (2)
ZCS – Zona de Comércio e Serviços	- Habitação Unifamiliar - Habitação coletiva; - Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial - Uso comunitário	-Uso industrial tipo 1 Uso industrial tipo 2	Todos os demais usos	150,00m²/7,5m	04(6)	4(3)	90% (1)	10%	0,0m (4)	1,5m (2)
ZCA – Zona Comercial de Apoio	- Habitação Unifamiliar - Habitação coletiva; - Comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial - Uso comunitário	- Uso comunitário	Todos os demais usos	150,00m²/7,5m	04(6)	4(3)	80% (1)	20%	0,0m (4)	1,5m (2)
ZR - Zona Residencial	- Habitação Unifamiliar - Habitações unifamiliares em série - Comércio e serviço vicinal	- Uso comunitário	Todos os demais usos	150,00m²/7,5m	04(5) (6)	4(3)	70%	20%	2,00m	1,5m (2)

TABELA 01										
ZONA	USO			PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO						
	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL	USOS PROIBIDOS	Lote Mínimo (m²)/ Testada (m).	Altura Máx. (pav)	Coeficiente de Aproveita-mento (%).	Taxa de Ocupação Máx. (%)	Taxa de Perm. Min. (%)	Recuo Frontal Min. (m)	Afasta mento Mínimo das Divisas
ZEIS – Zona Especial de Interesse Social	- Habitação de Interesse Social	- Comércio e serviço vicinal	- Todos os demais usos	150,00 m²/7,5m	02	2(3)	65%	20%	2,00m	1,5m(2)
ZI – 1 Zona Industrial 1	- Usos Industriais de Nível 1 e 2	- Comércio e serviços gerais e específicos	Todos os demais usos	180,00m²/12m	03(6)	2(3)	90%	10%	0,00m	1,50m
ZI – 2 Zona Industrial 2	- Usos Industriais de nível 3	- Comércio e serviços gerais e específicos	Todos os demais usos	350,00m²/15m	03(6)	2(3)	90%	10%	0,00m	1,50m
Z.E.R. Zona Expansão Urbana Residencial	- Habitação Unifamiliar; - Comércio e serviço vicinal		Todos os demais usos	150,00 m²/7,5m	02	3(3)	70%	20%	2,0m	1,5m
ZPA – Zona de Proteção ambiental	Atividades de Lazer e ou de Preservação Ambiental	-	Todos os demais usos	Não parcelável						
ZPP – Zona de Preservação Permanente	Atividades de educação ambiental e de preservação.	-	Todos os demais usos	Não Parcelável						

Observações:

(1) Facultado apenas no subsolo, térreo e 1º pavimento;
(2) Facultado quando não houver aberturas;
(3) Coeficiente de aproveitamento sobre 70%.
(4) Apenas para uso comercial e de serviço. Para uso de habitação unifamiliar ou coletiva, os recuos serão de 2m.
(5) Obrigatório EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança).
(6) Edificações a partir de 3 pavimentos, obrigatório obedecer o recuo mínimo de 1,5m das divisas.